



**APROVADO**

15 JUN. 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA**  
GABINETE DA PREFEITA

---

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 028/2022**

**DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO DE FUNÇÕES DE ACESSORIA PARLAMENTAR AO GABINETE DOS VEREADORES DESTA CAMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAPOROROCA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Considerando a necessidade de oferecer maiores condições de trabalho a todos os vereadores desta Casa, para que continuem a desenvolver seus misteres com excelência, sobretudo, aquele que versa sobre sua obrigação primária – legislar, que certamente trará melhorias à população.**

**Considerando que as demais medidas anteriormente adotadas, otimizou de maneira significativa os trabalhos desta Casa, no entanto, não são suficientes, de modo que necessária a adoção de outras medidas com vistas a criar mais um canal entre os vereadores e a população, mostrando-se necessária, neste momento, a criação de novos cargos de assessores para contemplar todos os vereadores e, conseqüentemente, a população, vez que, todas as comunidades rurais e região urbana se farão presentes pelas reivindicações propostas pelos parlamentares e, em eventual ausência do vereador, o seu assessor será responsável por toda a dinâmica de seus gabinetes, propiciando adequada e eficiente prestação dos serviços públicos, princípios estes regentes da administração:**

**RESOLVE:**

**Art. 1.º:** Ficam criados na estrutura da Câmara Municipal de Itapororoca, 10 (dez) cargos de provimento em comissão de Assessoria Parlamentar, a fim de contemplar o gabinete de todos os vereadores com assento nesta Casa, exceto o Gabinete da Presidência.

**Paragrafo primeiro** – As atribuições dos assessores parlamentares consistem no fornecimento de suporte ao gabinete dos vereadores desta Casa Legislativa, durante as sessões ou não, nas audiências públicas, entre outros eventos promovidos pela Parlamento Mirim; efetuar o protocolo de todas as proposições ou proposições dos vereadores, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal, que dão início ao Processo Legislativo; registra e acompanham os prazos para tramitação de todas as proposições, inclusive os vetos; Elaborar,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA**  
GABINETE DA PREFEITA

ainda, os autógrafos, decretos legislativos, Leis promulgadas pela Câmara; auxiliar os vereadores na formulação de requerimentos, pesquisas e informações relacionadas à matérias Legislativas, bem como outras atividades correlatas, as quais estas serão determinadas pelo Superior imediato.

**Paragrafo 2º** - Para estar apto ao preenchimento dos cargos ora mencionados, os candidatos deverão ter concluído o ensino fundamental completo, comprovados mediante diploma ou equivalentes, em instituição reconhecida pelo MEC, de modo que a nomeação e ou exoneração serão expedidos pelo Presidente da Mesa Diretora, após indicação expressa do Gabinete de cada Vereador.

**Paragrafo 3º**– A jornada de trabalho dos servidores ocupantes do cargo previsto nesta Lei será de 20 (vinte) horas semanais, a fim de que seja condizente com integral dedicação, com vistas a fornecer um serviço eficiente.

**Art. 2.:** Os servidores ocupantes do referido cargo, perceberão salário mensal de R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais).

**Art. 3.:** Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 634/2022.

**GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAPOROROCA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 15 DE JUNHO DE 2022.**

  
**ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO**  
Prefeita Constitucional